

#### **AVISO IMPORTANTE**

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, **evitar propostas com valores inexeqüíveis**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0005953-91.2018.4.01.3300

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro **Soloney Lopes Valois**, designado pela Portaria nº 6245019, de 09 de junho de 2018, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, mediante o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n. 12.846/2013, Lei n. 12.349/2010, Resolução n.114/2010 do CNJ, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, Lei n. 5.194/1966, Resolução no CONFEA n. 218/1973, normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **0005953-91.2018.4.01.3300.** 

#### 1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 26 de setembro de 2018

HORA: 14:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u>

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

#### 2 - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços necessários para à finalização dos acabamentos externos, esquadrias e cobertura e outros serviços do Ed.02 dos Juizados Especiais Federais da Bahia, com a finalidade de fechamento e vedação completa do prédio, protegendo o edifício contra intempéries, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.
- 2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.
- 2.2 Constituem anexos do presente Edital:
  - a) Anexo I Projeto Básico;
  - b) Anexo II Modelo de Proposta Estimativa de custos (planilha orçamentária);



- c) Anexo III Termo de Contrato;
- d) Anexo IV Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- e) Anexo V Modelo de Declarações de Composição de Preço, Prazo de Garantia, Validade da Proposta e Aptidão para iniciar o serviço;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação),
- g) Anexo VII Modelo de Declaração (Infraestrutura)
- h) Anexo VIII Modelo de Declaração (Equipe técnica)

# 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.
- 3.5 Não poderão participar desta licitação:
  - 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão:
  - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
  - 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme a Súmula n. 281/2012, TCU;
  - 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;



- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do Art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.5.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei n. 8.666/1993; e
- 3.5.10. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
- 4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

#### 5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de **08 horas de 14 de setembro de 2018** às **14 horas de 26 de setembro de 2018** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- 5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;
- 5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.
- 5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;
- 5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat;
- 5.3.2. A pedido do licitante via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.
- 5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos:
- 5.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:
- 5.5.1 <u>Especificação do objeto</u> de forma clara, observadas as especificações constantes no edital;
- 5.5.2 <u>Planilha Orçamentária</u> detalhada, contendo preço global para a execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, acompanhado dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item, de todos os materiais, com suas respectivas marcas/modelos definidos e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados;
- 5.5.2.1 Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso e entre o valor unitário e o global, prevalecerá o menor valor;
- 5.5.2.2 A ausência, na Planilha Orçamentária do Proponente, de qualquer dos itens de serviços especificados nos anexos do presente edital e necessários à execução satisfatória do objeto, não exime o licitante de executá-la dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento da licitante ser elaborado levando em consideração que a obra/serviço, objeto da licitação, deverá ser



entregue completa, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente;

- 5.5.2.3 A coluna de quantidade da Planilha Orçamentária é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto;
- 5.5.2.4 No valor total da proposta deverá estar incluído o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), bem como todos os custos necessários à realização do objeto desta licitação, assim como: as despesas com mão de obra, os tributos, tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro, fretes, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos que incidam ou venham incidir sobre os serviços;
- 5.5.2.5 Os preços não poderão ser superiores à mediana SINAPI (referência mês de MARÇO de 2018). Os serviços que eventualmente não constem nos preços SINAPI deverão ser apresentados com preços de mercado. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: código SINAPI, mês de referência, item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário e custo total;
- 5.5.2.6 Demais itens fornecidos apenas em orçamento devem ser considerados como meramente informativos, devendo cada licitante avaliar e adotar os seus próprios preços, segundo sua própria metodologia.
- 5.5.3 <u>Planilha detalhada de composição do B.D.I.</u>, apresentada de forma clara e precisa.
- 5.5.3.1 O valor do BDI constante da Planilha Orçamentária é uma estimativa da Administração. Cada licitante deverá preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do valor total da proposta;
- 5.5.3.2 Apresentar os itens de composição do BDI (para edificações e equipamentos) explicitados em folha separada, **se for o caso**, dentro dos parâmetros traçados no Acórdão n. 2.622/2013 do Plenário;
- 5.5.3.3 As despesas relativas aos **tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI**, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas despesas indiretas, para efeito de repasse contratual, conforme entendimento do TCU;
- 5.5.3.4 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer



outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotado na planilha orçamentária.

- 5.5.4 <u>Cronograma Físico Financeiro</u>, subdividido em fases de serviços, com respectivos valores e prazo máximo para execução total dos serviços previstos, inclusive observando o desembolso máximo por período constante do Projeto Básico. Prazo máximo total do cronograma é de 02 (dois) meses;
- 5.5.5 <u>Declaração</u> de que o preço indicado na proposta, acrescido do B.D.I., compreende todas as despesas concernentes à execução da obra/serviço, incluindo o fornecimento de equipamentos, elaboração de projetos cadastrais, materiais, transportes e mão-de-obra e todos os detalhamentos que se fizerem necessários, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço;
- 5.5.6 <u>Declaração</u> do prazo de garantia da obra e serviços, validade da proposta, prazo para atender chamado técnico e aptidão para iniciar a obra/serviço, conforme modelo Anexo V.
- 5.5.6.1 A validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação das propostas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias:
- 5.5.6.2 Exigido prazo de garantia de obras e serviços de no mínimo 05 anos.
- 5.5.7 Os seguintes <u>dados da licitante</u>: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- 5.5.8 Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, com o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a <u>assistência técnica</u>, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;
- 5.5.9 Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.
- 5.6 Nos documentos de que tratam os subitens 5.5.4, 5.5.5 e 5.5.6 deverão constar assinatura(s), título(s) e registro(s) do(s) profissional(is) responsável(is) por sua elaboração, respeitadas as atribuições específicas, com relação ao objeto principal dos serviços, nos termos da Lei n. 5.194/1966 e Resolução n. 218/1973, CONFEA;
- 5.7 As propostas apresentadas não poderão ser alteradas, seja quanto ao preço ou



quaisquer outras condições que importem em modificações dos termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

- 5.7.1 Erro no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.
- 5.8 Qualquer proposta de modificação do projeto original será desconsiderada. A empresa é obrigada a executar o serviço de acordo com o projeto constante no edital:
- 5.9 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 90 (noventa) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar;
- 5.10. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via <a href="chat:">chat</a>. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro <a href="poderá">poderá</a> receber a documentação através do endereço eletrônico <a href="pregoesifba@trf1.jus.br">pregoesifba@trf1.jus.br</a>. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO (SELIT), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.
- 5.10.1 O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor:
- 5.10.2 A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá conforme o caso a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.
- 5.11 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:
  - a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/1999;
  - b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
  - c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.
- 5.12 O licitante deverá, <u>obrigatoriamente</u>, descrever no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação;
- 5.13 O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação;
- 5.14 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 Plenário, TCU;
- 5.15 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo;
- 5.16 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.
- 5.16.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega;
- 5.16.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.
- 5.17 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.



# 6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 O início da Sessão Pública via sistema eletrônico (internet) será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.
- 6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.
- 6.3.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

#### 7 - DO JULGAMENTO



- 7.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço total global e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.
- 7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.
- 7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total global e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.
- 7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.
- 7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

# 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

### 8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

- 8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;



- 8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.
- 8.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 TCU PLENARIO:
- 8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>);
- 8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.1.1.7 Consultada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### 8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

- 8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.
  - 8.1.2.2 Cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) dirigente(s)
- 8.1.2.3 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.2.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.



### 8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

- 8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo pregoeiro, mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.
- 8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.
- 8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trouxer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão:
- 8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

#### 8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

- 8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.
- 8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

### 8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

- 8.1.5.1 Para efeito de qualificação técnica, as empresas deverão apresentar toda a documentação exigida no item "9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE" do Projeto Básico (Anexo I);
- 8.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.



# 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho 02122056912R92261 e natureza de despesa **4.4.9.0.51.91**, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.
- 9.2 O valor do objeto desta licitação está orçado em R\$ 1.353.387,51 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais, cinquenta e um centavos),
- 9.3 O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93.

#### **10 - DAS PENALIDADES**

- 10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.
  - 10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.
- 10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/NUCOM, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.
- 10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.
- 10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.
- 10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas nos termos da Lei n. 10.520/2002 ou, ainda, do Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

#### 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



- 11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.
- 11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

### 12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista na Lei n. 10.520/2002 ou, no Decreto n. 5.450/2005 ou, ainda, conforme o caso, no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

#### 13 – DA GARANTIA

- 13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo III deste edital (Termo de Contrato).
- 13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula "DA GARANTIA", prevista no contrato.

# 14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone (71) 3617-9269, e e-mail: pregoesifba@trf1.jus.br



- 14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.
- 14.5 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, sendo previamente agendada pelo telefone (71) 3617-9240/9221, na Seção de Engenharia, com os servidores Vinicius Gama e Ricardo Sá.
- 14.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa e de servidor da contratante.
- 14.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- 14.8. A licitante vencedora deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, no percentual de 2% (dois por cento), de acordo com o art. 8º, parágrafo único, da Resolução n. 114/2010, CNJ;

#### 15 - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 12 de setembro de 2018.

Carla Maria de Carvalho Batista Diretora do Núcleo de Compras e Licitações Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia



#### **ANEXO I**

#### Projeto Básico

#### SJBA-SEENG

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços necessários para à finalização dos acabamentos externos, esquadrias e cobertura e outros serviços do Ed.02 dos Juizados Especiais Federais da Bahia, com a finalidade de fechamento e vedação completa do prédio, protegendo o edifício contra intempéries.
- 1.2.O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Devido ao abandono da obra de construção do Ed.02 JEF, o prédio encontra-se com toda sua estrutura concluída e os serviços de vedação, como cobertura, esquadrias e revestimentos externos parcialmente concluídos ou não iniciados. Desta forma, é necessário a finalização destes serviços para que a edificação seja completamente protegida contra intempéries, evitando a degradação do patrimônio público, até a completa finalização da obra.

# 3. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. Este Projeto Básico foi elaborado pela Seção de Engenharia SEENG, do Núcleo de Serviços Gerais NUASG, da Seção Judiciária da Bahia.
- 3.2. Informações e dúvidas poderão ser sanadas nesta Seção no endereço Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 Sussuarana Centro Administrativo da Bahia Salvador/BA, CEP: 41213-000 Telefone: (71) 3617-9221, com os servidores, Engº Ricardo Sá e o Engº Vinicius Gama. E-mail: seeng.ba@trf1.jus.br.
- 3.3.O Projeto Básico é complementado pelos documentos a serem apensados no edital de licitação, cuja cópia por mídia eletrônica poderá ser adquirida na Seção de Engenharia, são eles:
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO (ANEXO I-A)
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ANEXO I-B);
- COMPOSIÇÃO DO BDI DE SERVIÇOS (ANEXO I-C);



- COMPOSIÇÃO DO BDI DE EQUIPAMENTOS(ANEXO I-D);
- COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE SERVIÇOS (ANEXO I-E)
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO I-F);
- PEÇAS GRÁFICAS (ANEXO I-G).
- 3.4. Para execução do projeto executivo, a CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local;
- 3.5. Para efeito da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que a CONTRATADA deva consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências entre a planilha, o caderno de especificações e as pranchas de desenho, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida:
- 3.6. O pedido de similaridade de material será possível, desde que solicitado por escrito pela empresa, em tempo hábil, acompanhado dos elementos técnicos necessários à análise dos mesmos, ou seja, amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações, para que a Contratante se manifeste a respeito, emitindo autorização expressa;
- 3.7. As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua utilização;
- 3.8. Todos os elementos constantes nos desenhos, planilha orçamentária e especificações deverão ser executados. Os desenhos, planilha orçamentária e as especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente podendo, portanto, um elemento constar apenas de uma destas partes. A CONTRATADA deverá executar os elementos e os serviços, ainda que conste somente de uma destas partes;
- 3.9. Detalhes não fornecidos preveem que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes, contudo, deverá ser sempre consultada a FISCALIZAÇÃO;
- 3.10. Em caso de **divergências**, a CONTRADA deverá solicitar definições junto à CONTRATANTE.
- 3.11. Na celebração de aditivos contratuais, deve ser mantido o desconto proporcional oferecido pela contratada, em relação ao valor total estimado pela Administração, de modo a se evitar o "jogo de planilhas", tanto para modificação de quantidades de itens existentes, quanto para inclusão de novos serviços, de acordo com o Acórdão n. 1153/2015 – Primeira Câmara, TCU.
- 3.12. Concordar expressamente, nos termos do art. 13, II, do Decreto n. 7.983/2013, com a adequação do projeto básico, se for o caso, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse



percentual para verificação do limite do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/1993, se for o caso;

- 3.13. Serão passíveis de aditamento os itens enquadrados nas seguintes condições:
  - Que pertençam à faixa A da curva ABC e que seja comprovado desvio quantitativo igual ou superior a 20%;
  - Que pertençam à faixa B da curva ABC e que seja comprovado desvio quantitativo igual ou superior a 35%;
  - Alterações quantitativas geradas por alteração de projeto demandada pela Administração.

NOTA: Situações não contempladas pelos itens acima sofrerão análise pontual, caso a caso.

#### 4. DA BASE LEGAL

- 4.1.O presente projeto básico possui como fundamento legal o que consta disciplinado na Lei nº 8666/1993; Lei 10520/02; Lei 12.305/2010, Lei 12.349/2010 e Lei 12.846/2013 ou o Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso;
- 4.2. A forma de adjudicação deverá ser global, uma vez que a possível interface ou compatibilização entre os projetos deverá ser realizada por uma mesma empresa, de forma a viabilizar o seu gerenciamento e corroborar à responsabilidade técnica.
- 4.3. O Regime de execução será por preço global de acordo com as definições do Acórdão nº 1.977/2013 do TCU. Os serviços a serem contratados permitem precisão razoável na planilha orçamentária estimativa.
- 4.4. IN n. 02/2010, MPOG;
- 4.5. Todas as normas publicadas pela Associação Brasileiras de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:
  - Normas de execução de serviços;
  - Especificações:
  - Métodos de ensaio;
  - Terminologias;
  - Padronização;
  - Simbologias.
- 4.6. Normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo do Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Campo Formoso, INMETRO, ISO 9002 e IPT e Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia.

# 5. **DEFINIÇÕES**

- CONTRATANTE: Seção Judiciária do Estado da Bahia;
- LICITANTE: Empresa habilitada à apresentar proposta na etapa de licitação;
- CONTRATADA: Empresa contratada para execução dos serviços;



- EXECUTOR (A) DO CONTRATO: Servidor(es) indicado(s) pela Seção Judiciária da Bahia para acompanhar a execução do contrato;
- COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO: Grupo formado por servidores responsáveis por acompanhamento, análises técnicas e recebimentos dos projetos contratados.

# 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Tendo em vista o objeto da presente contratação, informamos que se trata de serviço comum de Engenharia.

As especificações técnicas dos serviços estarão contidas no ANEXO I-F.

#### 7. REUNIÕES DE TRABALHO

7.1.No início da execução contratual, a CONTRATADA fica obrigada a comparecer à Reunião de Início dos Serviços, que será realizada com a Fiscalização, para o esclarecimento dos critérios, condicionantes, conteúdos dos documentos e etc., que deverão ser observados na execução dos serviços.

#### 8. DA PROPOSTA

- 8.1. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos, tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto da contratação.
- 8.2. A empresa licitante deverá apresentar proposta que contenha os seguintes documentos, com a devida indicação de seu autor, respectiva assinatura e responsabilidade técnica:
  - 8.2.1. Planilha Orçamentária (ANEXO I-A) detalhada com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços objeto do presente roteiro:
  - 8.2.2. Cronograma físico-financeiro (ANEXO I-B);
  - 8.2.3. A composição do BDI (ANEXO I-C e ANEXO I-D).
- 8.3. A formatação da planilha orçamentária da proposta, do cronograma físico financeiro e da taxa BDI das licitantes deverá coincidir com as formatações adotadas nos modelos indicados nos ANEXOS deste Projeto Básico;
- 8.4.O custo total da obra deverá ser de, no máximo, R\$ 1.353.387,51 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais, cinquenta e um centavos), de acordo com a Planilha Orçamentária, Anexo I-A deste documento. E os subtotais não deverão ultrapassar os limites estabelecidos nos subitens das etapas.
- 8.5. Os itens componentes do BDI devem ser restritos aos seguintes:
  - 8.5.1. Administração Central;



- 8.5.2. Riscos e imprevistos;
- 8.5.3. Garantia/Seguros;
- 8.5.4. Despesas Financeiras;
- 8.5.5. Lucro;
- 8.5.6. Tributos (PIS, CONFINS, ISSQN, CPRB, etc.).
- 8.6. No dia da abertura da licitação, a proposta de preço deverá ser apresentada também em arquivo digital no formato Excel, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preço unitário e global, sob pena de desclassificação da licitante.
- 8.7. Aceitabilidade de preços unitários e global de acordo com o art. 13 do Decreto 7.983/13. As etapas serão consideradas coincidentes com as etapas da planilha do ANEXO I-B.
- 8.8. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 8.9. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como profundamente conhecedora nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.
- 8.10. A Administração poderá realizar diligência, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexequibilidade.
- 8.11. As empresas deverão apresentar Planilha Orçamentária detalhada, contendo preço global para a execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, acompanhado dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item, de todos os materiais, com suas respectivas marcas/modelos definidos e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados;
- 8.12. A coluna de quantidade da Planilha Orçamentária é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto;
- 8.13. Os quantitativos envolvidos neste Projeto Básico podem ser levantados através dos projetos anexos ao Projeto Básico, ou disponibilizadas em meio magnético, pela SEENG, ou ainda mencionados ao longo do corpo das especificações;
- 8.14. A ausência, na Planilha Orçamentária, de qualquer dos itens especificados neste Projeto Básico e necessários a execução satisfatória do objeto, não exime o licitante de executá-la dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento do licitante ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto da licitação, deverão ser entregues completos, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do



- licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente;
- 8.15. As empresas deverão apresentar os itens de composição do BDI (para edificações e equipamentos) explicitada em folha separada, dentro dos parâmetros traçados no Acórdão n. 2622/2013 do Plenário do TCU;
- 8.16. As empresas deverão apresentar a Composição de Custos Unitários de todos os serviços constantes da proposta;
  - 8.16.1. As composições apresentadas não poderão conter preços notadamente inexequíveis, abusivos ou contendo distorções visíveis em insumos e/ou composições auxiliares em relação aos demais serviços da obra, sobe pena de desclassificação do certame.
- 8.17. As empresas deverão apresentar a Composição dos Encargos Sociais de Horistas e de Mensalistas."
- 8.18. Propostas com BDI mais elevado que o proposto pela **CONTRATANTE**, desde que mantido o valor dos itens unitários e da proposta inferiores ao da mesma, serão aceitos, todavia, no caso excepcionalíssimo de aditamentos contratuais, estes serão realizados com base no BDI da contratante.
- 8.19. Demais itens fornecidos apenas em orçamento devem ser considerados como meramente informativos, devendo cada licitante avaliar e adotar os seus próprios preços, segundo sua própria metodologia.
- 8.20. Não será aceita a oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas nos Anexos do edital.
- 8.21. A Administração poderá fornecer, no todo ou em parte, materiais próprios, para serviços da obra. Nestes casos, o preço avençado será corrigido, suprimindo-se os materiais fornecidos, para fins de pagamento.

# 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

- 9.1. Prova de registro do licitante e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho profissional competente (CREA ou CAU), da jurisdição da Sede do licitante, que deverá estar visado pelo CREA/CAU BA no momento da contratação;
- 9.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, engenheiro civil ou arquiteto, detentor (es) de Atestado de Capacidade Técnica (profissional) com a respectiva ART e CAT, fornecido por Órgão de Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores, que comprovem a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico, quais sejam:
- 9.3. O Engenheiro Civil ou Arquiteto:
  - 9.3.1. Esquadrias metálicas:
  - 9.3.2. Revestimento em pastilha cerâmica;
  - 9.3.3. Revestimento em pele de vidro.
- 9.4. Poderá haver a somatória de atestados para cumprimento das exigências para capacidade técnica profissional.



- 9.5. Os profissionais indicados pela licitante, detentores de atestados de responsabilidade técnica exigidos no subitem anterior, serão os responsáveis técnicos pela execução do serviço, respondendo perante a Seção Judiciária da Bahia, por todos os atos da empresa só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo contratante e apresente novos atestados, com ART e CAT;
- 9.6. O vínculo dos profissionais, acima especificados, com a empresa licitante deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:
  - 9.6.1. Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
  - 9.6.2. Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia de ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima:
  - 9.6.3. Empregado: cópia da carteira do trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;
  - 9.6.4. Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum, com prazo de vigência que abranja todo o período de duração da contratação.
- 9.7. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, ART e CAT (operacional), fornecido por Órgão de Administração Pública ou entidade privada, que comprovem a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico, quais sejam:
  - 9.7.1. Esquadrias metálicas com 300 metros quadrados;
  - 9.7.2. Revestimento em pastilha cerâmica com 400 metros quadrados;
  - 9.7.3. Revestimento em pele de vidro com 100 metros quadrados.
- 9.8. Se o pregoeiro entender necessário, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à respectiva contratação, bem como o endereço atual da contratante.

#### 10. DA VISTORIA

- 10.1. As firmas interessadas poderão realizar vistoria no local, das 12:00 h às 18;00 h, sendo previamente agendada pelo telefone (71) 3617-9221/9240, com os servidores Ricardo Sá ou Vinicius Gama, endereço Fórum Teixeira de Freitas, 1º subsolo Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 Sussuarana Centro Administrativo da Bahia Salvador/BA.
- 10.2. O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa e de servidor da contratante.
- 10.3. A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.



#### 11. DA VIGENCIA

- 11.1. A vigência da contratação será de 225 dias, com início na data estabelecida no contrato, sendo 120 dias para a execução dos serviços, mais 15 dias para recebimento provisório e mais 90 dias para recebimento definitivo, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- 11.2.O término do prazo de vigência não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

# 12. DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO

- 12.1. A Contratada, concluída a execução do serviço, deverá apresentar o Termo de Garantia de Adequação do Serviço;
- 12.2. A Contratada deverá oferecer garantia legal, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo;
- 12.3. Na vigência da garantia, a contratada obrigar-se-á a reparar ou reexecutar, sem ônus para o Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade;
- 12.4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências do Contratante:
- 12.5. O pedido de reparo ou de reexecução do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação;
- 12.6. Não sendo o vício sanado no prazo do item 12.3, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste Projeto Básico, observado o contraditório e a ampla defesa.

#### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia da fiel execução do serviço, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho ou do contrato (quando houver), garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.



- 13.1. O atraso autoriza a Contratante a **reter imediatamente o valor da garantia** diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante;
- 13.2. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive restituições ao erário e indenização a terceiros. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior;
- 13.3. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas;
- b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do serviço.
- 13.4. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.
- 13.4.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência da contratação, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.
- 13.5. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante;
- 13.6. Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".
- 13.6.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

# 14. DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

14.1. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.



#### 15. DO RECEBIMENTO FINAL

- 15.1. Comunicação do término do serviço.
- 15.2. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada AVALIAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS para fins de Recebimento Provisório;
- 15.3. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará **mora**, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas neste Projeto Básico.
- 15.4. Recebimento provisório.
  - 15.4.1. Constatada a condição de conclusão do objeto através da AVALIAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, em até 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.
  - 15.4.2. Em caso de constatação da **não finalização dos serviços (parcelas ainda não executadas/fornecidas)**, a Fiscalização **não** lavrará o termo de recebimento provisório e o contratado encontrar-se-á em mora, caso já tenha vencido o prazo de execução. Nesta hipótese, a Administração decidirá se ficará aguardando a conclusão dos serviços não executados ou se rejeitará o próprio serviço no todo ou em parte, conforme disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93;
  - 15.4.3. Se porventura, durante a AVALIAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção **no serviço prestado**, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências, delimitando-se prazo (dentro do período para recebimento definitivo) para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto da contratação, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.
  - 15.4.4. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização, solicitando a realização de nova VISTORIA;
  - 15.4.5. Constatada a conclusão das pendências, aguardar-se-á, a critério da Administração, o término do prazo de verificação com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO:
  - 15.4.6. Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á mora, a partir do término do prazo delimitado pela Fiscalização, no subitem 15.4.3.
- 15.5. Recebimento definitivo.
  - 15.5.1. No prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA deverá sanar as pendências que porventura constem no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO



- DO SERVIÇO, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 15.5.2. Após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos deste Projeto Básico e apresentada toda a documentação pertinente, se for o caso, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO;
- 15.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução do objeto contratual;
- 15.5.4. Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso, a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS referente ao serviço, o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela Caixa Econômica Federal. Além disso, deverá comprovar que a expedição de ART dos serviços e promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 15.5.5. Os (a) serviços serão recusados se entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da empresa licitante e/ou do projeto básico, memoriais descritivos, cadernos de especificações, planilha orçamentária e demais documentos relativos ao serviço, inclusive projeto executivo;
- 15.5.6. Fica resguardado o direito da CONTRATANTE de rejeitar o (a) serviço, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, se o (a) mesmo (a) estiver em desacordo com as especificações e projetos fornecidos pela CONTRATANTE.

# 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Projeto Básico e com a sua proposta;
- 16.2. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 16.3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 16.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
- 16.5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço;
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;



- 16.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 16.8. Solicitar o reparo, a correção ou a reexecução do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 16.9. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE.
- 16.10. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA, do objeto desta contratação.
- 16.11. Designar comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do Contrato.
- 16.12. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

# 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico;
- 17.2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 17.3. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço;
- 17.4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; valerefeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 17.5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal;
- 17.6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 17.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;



- 17.8. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- 17.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso;
- 17.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa;
- 17.11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;
- 17.12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da Contratante;
- 17.13. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;
- 17.14. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;
- 17.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 17.16. Durante a execução dos serviços, se houver a necessidade de modificar algum detalhe do projeto, a CONTRATADA deverá, antes de tomar qualquer decisão, consultar a FISCALIZAÇÃO expondo seu parecer técnico sobre o assunto:
- 17.17. Deverá ser designado, por parte da CONTRATADA, um profissional (de seu quadro) responsável pelo projeto Coordenador do Projeto com as atribuições de representante da CONTRATADA, para as reuniões e contatos que se fizerem necessários com o representante da fiscalização da CONTRATANTE, e desencadeamento de providências e ações cabíveis, para o perfeito desenvolvimento dos projetos;
- 17.18. A contratada será responsável pela consecução de alvarás, licenças e demais aprovações necessárias para finalização do serviço;
- 17.19. A CONTRATADA deverá executar quaisquer serviços constantes em quaisquer dos documentos e anexos integrantes deste projeto básico, planilha, plantas, independente de detalhamento;
- 17.20. A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à execução dos serviços.
  - 17.20.1. Dimensionar o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica, para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo.
- 17.21. São expressamente vedadas à CONTRATADA:



- 17.21.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;
- 17.21.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 17.21.3. A utilização do nome da Justiça Federal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- 17.21.4. A veiculação e comercialização dos produtos gerados, relativos à prestação de serviços especificados neste termo;
- 17.21.5. A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas;
- 17.21.6. Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados à CONTRATANTE;
- 17.22. A remoção de todo entulho para fora do canteiro será feita <u>diariamente</u> pela CONTRATADA e a seu ônus, em horário previamente definido pela Fiscalização;
- 17.23. Em caso de transporte e descarte de resíduos sólidos (entulho de obras e reformas) a contratada deverá providenciar local cadastrado pela municipalidade local, para lançamento de tal material;
- 17.24. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização;
- 17.25. Todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado, deverá ser entregue à fiscalização, mediante recibo;
- 17.26. Apresentar, sempre no recebimento de qualquer insumo, material ou equipamento, notas fiscais e documentação técnica (caso existir), para conferência da fiscalização, bem como manter sobre sua posse cópia digitalizada de todas as notas fiscais referentes à obra, para entrega ao final do contrato ou sempre que solicitada.

# 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado após a medição do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, e o aceite por parte da fiscalização da contratante. A FISCALIZAÇÃO atestará a fatura, glosando, se for o caso, as parcelas não executadas:
- 18.2. A Contratada comunicará à Contratante a conclusão do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, para que seja efetuada a vistoria e medição para fins de pagamento;
- 18.3. Somente serão pagos os serviços realizados na data da efetiva medição.
- 18.4. Integra o cronograma, para efeito da primeira fatura a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, **se for o caso**: Anotação de



Responsabilidade Técnica (ART) de execução do(a) serviço/obra, matrícula do(a) serviço/obra no INSS e Relação de Empregados (R.E) contendo nomes completos, número do documento de identidade, profissão e função no(a) serviço/obra e cópia do Alvará emitido pela Prefeitura Municipal.

- 18.5. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão da regularidade do FGTS, certidão negativa de débito com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via Internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas:
  - 18.5.1. Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis providenciar sua regularização ou apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 18.6. O pagamento será condicionado à apresentação da folha de pagamento do seu pessoal, guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social autenticados por instituição bancária, se for o caso.
- 18.7. A Contratada só poderá emitir o documento fiscal, após aprovação dos serviços pela Contratante:
- 18.8. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:
  - a) o objeto da prestação do serviço, medição a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
  - b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
  - c) nº do CNPJ do licitante/contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- 18.9. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.
- 18.10. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo:
- 18.11. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.



- 18.12. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.
- 18.13. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.
- 18.14. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subseqüente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.
- 18.15. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o item 18.13 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.
- 18.16. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela Contratada.
- 18.17. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

# 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso;
- 19.2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

### 19.2.1. No caso de multa moratória:

- a) 2 % sobre o valor total do serviço quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante;
- **b)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento);
- **c)** pela subcontratação sem autorização da Administração, 1% por evento ocorrido, sobre o valor total do serviço;
- d) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:
- d.1) **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens executados com atraso:



 d.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens executados com atraso.
 As multas estabelecidas nas alíneas d.1 e d.2 não serão aplicadas cumulativamente;

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), cancelará a nota de empenho e **rescindirá** o instrumento contratual (quando houver) e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens **18.2.2.a ou 18.1.2.b.** 

Para fins de apuração do valor dos itens não executados, cada ETAPA do cronograma deverá ser avaliada de forma isolada. Significa dizer que, caso algum serviço já apurado e sancionado, pertencente à ETAPA anterior, <u>ainda estiver pendente de execução</u>, este não será objeto de nova apuração quando da avaliação das etapas subsequentes, para não configurar "bis in idem". Também significa dizer que, os serviços de ETAPAS posteriores, porventura adiantados pela contratada, não poderão ser compensados com serviços não executados, pertencentes à ETAPA anterior, <u>salvo</u> solicitação prévia de adiantamento de serviço realizado pela Contratada e aprovada pela administração e/ou solicitação da administração acatada pela Contratada.

- 18.2.2. No caso de multa compensatória:
- a) 15% sobre o valor dos itens não executados, em caso de inexecução parcial;
- b) 20% sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total. As multas previstas nas alíneas "a" e "b" não serão aplicadas cumulativamente.
- 19.3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93;
- 19.4. As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de juros, correção monetária e inscrição em dívida ativa.
- 19.5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF:
- 19.6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- **20. DO REAJUSTE DO PREÇO** (Acórdão do TCU n. 73/2010 Plenário)
  - 20.1. Será concedido o reajuste após o período de 12 (doze) meses contado a partir do mês de referência (do SINAPI) ao qual a proposta de preços se



referir, pela variação do INCC (Índice Nacional de Construção Civil), divulgado pela Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 35, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - Io}{Io}\right) xV$$

Em que:

R = valor do reajuste procurado;

I = índice da "coluna 35-Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas- Edificações" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar a periodicidade anual do reajuste;

lo = índice da coluna citada, do mês da data-base da proposta;

V = valor do preço a ser reajustado.

- 20.2. Incumbe à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo do reajustamento, que deverá ser acompanhado da memória, para ser aprovado pela Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia;
- 20.3. Se não for divulgado o índice referente ao mês em que deverá ocorrer o reajuste, será utilizado aquele referente ao mês anterior;
- 20.4. Em caso de extinção do índice acima pactuado, será aceito o que vier a substituí-lo;
- 20.5. Se a Administração Pública vier a estabelecer regras e/ou critérios de reajustamento com periodicidade inferior à vigente, serão repactuadas as condições ora contratadas, ajustando-as ao disciplinamento aplicável, mediante termo aditivo e aprovação superior;
- 20.6. O pagamento referente ao reajuste de preços será efetuado por meio da apresentação de nota fiscal distinta daquela alusiva aos valores inicialmente contratados:
- 20.7. Considerando que o prazo de vigência do presente contrato é de **225 dias**, o reajuste só será devido se, inexistindo culpa da contratada, o prazo de execução ultrapassar os 12 meses. (Lei 10.192/2001, art. 2º)

# 21. DA RESCISÃO DO CONTRATO (QUANDO HOUVER) E DO CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 21.1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará o cancelamento da nota de empenho e a rescisão do contrato (quando houver), com as consequências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante;
- 21.2. Os casos de rescisão unilateral do contrato (quando houver), pela Contratante, serão formalmente motivados nos autos do processo



administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 15 dias.

# 22. DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª:
- 22.2. Caberá ao Executor/fiscal do serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- 22.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal do serviço deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 22.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos trabalhos será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, profissional ou empresa contratada para esse fim, a critério da Contratante;
- 22.5. A atuação da Fiscalização da Contratante não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços/obra contratados.
- 22.6. À Fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, ao serviço/obra;

# 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Fica facultado ao CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/ comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA;
- 23.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;
- 23.3. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/ informação/ notificação/ documentos encaminhados;
- 23.4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais;
- 23.5. Este Projeto Básico estará à disposição dos licitantes na Seção de Engenharia (SEENG), Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 Sussuarana Centro Administrativo da Bahia Salvador/BA, CEP: 41213-000, Telefone: (71) 3617-9221, com os servidores, Engº Ricardo Sá e o Engº Vinicius Gama. E-mail: seeng.ba@trf1.jus.br, e os licitantes deverão



solicitar por e-mail as pranchas de desenho e outros anexos necessários à elaboração da proposta.

### 24. DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes da contratação.

Vinícius Gama Costa Analista Judiciário - Eng. Civil

Laís Cunha Messias Almeida Arquiteta e Urbanista



# Em branco



#### **ANEXO I-A**

## Poder Judiciário

# Seção Judiciária da Bahia

OBRA: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de fechamento do Edifício II do Juízado Especial Federal, Seção Judiciária da

Bahia.

**DATA**: Maio/2018

DATABASE SINAPI: MARÇO

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (DESONERADA)

Fanta/Cádina	lka m	ECDECIFICAÇÃO	LIND	OTDE		PREÇO
Fonte/Código	Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNITARIO	TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
Crea - Ba	1.1	ART de execução de obra	unid	1,00	R\$ 82,00	R\$ 82,00
93572/SINAPI	1.2	Encarregado Geral com Encargos complementares	mês	4,00	R\$ 3.662,20	R\$ 14.648,80
93565/SINAPI	1.3	Engenheiro Civil de Obra Júnior com Encargos complemantares	mês	4,00	R\$ 14.120,81	R\$ 56.483,24
Sindicato	1.4	Técnico de Segurança com encargos complementares	mês	4,00	R\$ 4.447,74	R\$ 17.790,95
Comercial	1.5	PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção)	unid	1,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00
Comercial	1.6	PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)	unid	1,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00



		Subtotal:					R\$	90.704,99
	2.0	REVESTIMENTOS						
87905/SINAPI	2.1	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_06/2014	m²	170,28	R\$	6,31	R\$	1.074,47
88489/SINAPI	2.2	Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica em parede, duas demãos	m²	779,88	R\$	9,45	R\$	7.369,87
09807/ORSE	2.3	Pastilha ceramica esmaltada, 5 x 5 cm, marca ATLAS, linha engenharia, ref. Lorca - B11421 ou similar, aplicada com argamassa industrializada ac-ii, rejuntada, exclusive emboço (ou similar)	m²	1129,00	R\$	142,24	R\$	160.588,96
87775/SINAPI	2.4	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. Af_06/2014	m²	1908,88	R\$	42,25	R\$	80.650,18
9807/ORSE*	2.5	Rejunte colorido flexivel para revestimentos cerâmicos pastilha cerâmica 5x5cm	m²	1759,78	R\$	6,98	R\$	12.286,78
88411/SINAPI	2.6	Aplicação manual de fundo selador acrílico em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos. Af_06/2014	m²	779,88	R\$	2,08	R\$	1.622,15
88497/SINAPI	2.7	Aplicação e lixamento de massa latex em paredes, duas demãos	m²	779,88	R\$	10,29	R\$	8.024,97
		Subtotal:					R\$	271.617,37
		Subtotal:					ΝŞ	2/1.01/,3/



	3.0	VEDAÇÃO/ESTRUTURA						
		Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de	ção de blocos cerâmicos furados 19x39cm (espessura 14cm) de					
87491/SINAPI	3.1	paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014	m²	85,14	R\$	50,08	R\$	4.263,81
00171/ORSE	3.2	Cobogó de cimento, com único furo, 20x20	m²	6,92	R\$	58,94	R\$	407,86
11347/ORSE	3.4	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro verde com aplicação de película de controle solar, chacal espelhada (refletivo para o lado de fora e fumê para dentro)	ro verde com aplicação de película de controle ar, chacal espelhada (refletivo para o lado de fora m² 235,45 R\$ 1.250,00					294.312,50
74121/001*	3.5	Junta de dilatação em fachada (1,5 cm com tarugo e mastique elástico)	m²	405,28	R\$	22,44	R\$	9.094,48
90285/SINAPI	3.6	Graute fgk=30 mpa; traço 1:0,8:1,1 (cimento/ areia grossa/ brita - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	0,10	R\$	422,40	R\$	42,24
		Subtotal:					R\$	308.120,90
	4.0	ESQUADRIAS						
94569/SINAPI	4.1	JA1 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso sobre contramarco (eXclusive contramarco), com vidros, padronizada. Af_07/2016 (Janela em aluminio com vidro)	m²	8,64	R\$	228,20	R\$	1.971,65
94569/SINAPI	4.2	JA2 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso sobre contramarco (eXclusive contramarco), com vidros, padronizada. Af_07/2016 (Janela em aluminio com vidro)	m²	86,40	R\$	228,20	R\$	19.716,48



94569/SINAPI	4.3	JA3 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso sobre contramarco (eXclusive contramarco), com vidros, padronizada. Af_07/2016 (Janela em aluminio com vidro)	m²	6,72	R\$	228,20	R\$	1.533,50
94569/SINAPI	4.4	JA6 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso sobre contramarco (eXclusive contramarco), com vidros, padronizada. Af_07/2016 (Janela em aluminio com vidro)	m²	31,24	R\$	228,20	R\$	7.128,97
94569/SINAPI	4.5	JA7 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso sobre contramarco (eXclusive contramarco), com vidros, padronizada. Af_07/2016 (Janela em aluminio com vidro)	m²	23,23	R\$	228,20	R\$	5.301,09
94569/SINAPI	4.6	JA9 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso sobre contramarco (eXclusive contramarco), com vidros, padronizada. Af_07/2016 (Janela em aluminio com vidro)	m²	221,08	R\$	228,20	R\$	50.450,46
94569/SINAPI	4.7	Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros, padronizada. Af_07/2016 (JA9A -Janela em aluminio com vidro)	m²	174,94	R\$	228,20	R\$	39.921,31
94569/SINAPI	4.8	JA10 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso sobre contramarco (eXclusive contramarco), com vidros, padronizada. Af_07/2016 (Janela em aluminio com vidro)	m²	74,97	R\$	228,20	R\$	17.108,15
comercial	4.9	Veneziana em aluminio (VA2)	m²	1,62	R\$	280,93	R\$	455,11
comercial	4.10	Veneziana em aluminio (VA3)	m²	8,66	R\$	280,93	R\$	2.432,85
composição própria	4.11	Brises metálicos em alumínio anodizado	m²	314,20	R\$	297,68	R\$	93.532,56
91341/SINAPI	4.12	PA2 - Porta em aluminio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos	m²	2,94	R\$	257,99	R\$	758,49



Composição própria	4.13	PE4 - Porta acustica metálica (2º subsolo 1,00x2,10m)	unid	1,00	R\$	3.026,08	R\$	3.026,08
90838/SINAPI*	4.14	Porta corta-fogo 100X210, fornecimento e instalação (PC1)	unid	1,00	R\$	1.148,31	R\$	1.148,31
08228/ORSE	4.15	Peitoril granito cinza polido, esp = 2 cm	m²	37,10	R\$	154,39	R\$	5.727,87
Composição própria	4.16	Contramarco em alumínio anodizado	m	1092,40	R\$	14,74	R\$	16.105,84
74100/001/SINAPI	4.17	PF1 - Portão de ferro com vara 1/2", com requadro - 2ºSubsolo)	m²	4,20	R\$	461,18	R\$	1.936,96
74145/001	4.18	Pintura esmalte fosco, duas demaos, sobre superficie metalica, incluso uma demao de fundo anticorrosivo. Utilizacao de revolver (arcomprimido)	m²	12,40	R\$	15,27	R\$	189,35
74100/001/SINAPI	4.19	Portão de ferro com vara 1/2", com requadro (portinholas cobertura)	m²	2,00	R\$	461,18	R\$	922,36
85096/SINAPI	4.20	Gradil de alumínio anodizado tipo barra chata	m²	77,52	R\$	311,03	R\$	24.111,05
11955/ORSE	4.21	Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfís búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfís e fechadura	m²	19,17	R\$	318,21	R\$	6.100,09
		Subtotal:					R\$	299.578,51
	5.0	COBERTURA						
00238/ORSE	5.1	Telhamento com telha de fibrocimento tipo canalete 90 (Eternit ou similar)	m²	33,06	R\$	124,55	R\$	4.117,62
00304/ORSE*	5.2	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=60cm e h=5cm	m	118,45	R\$	28,66	R\$	3.394,78
Composição própria	5.3	Junta plástica de dilatação para platibanda	m²	101,14	R\$	5,45	R\$	551,00
		Subtotal:					R\$	8.063,40



	6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO						
73753/001/SINAPI	6.1	Impermeabilizacao de superficie com manta asfaltica protegida com filme de aluminio gofrado (de espessura 0,8mm), inclusa aplicacao de emulsao asfaltica, e=3mm	m²	118,64	R\$	70,79	R\$	8.398,53
83738/SINAPI	6.2	Impermeabilizacao de superficie com manta asfaltica (com polimeros tipo app), e=4 mm	m²	470,00	R\$	70,94	R\$	33.341,80
Composição própria	6.3	Junta plástica de dilatação para piso	m²	470,00	R\$	4,09	R\$	1.922,30
87620/SINAPI	6.4	Contrapiso em argamassa, traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira, aplicado em áreas secas sobre laje, espessura 2cm	m²	470,00	R\$	24,89	R\$	11.698,30
		Subtotal:						55.360,93
	7.0	DRENAGEM						
89512/SINAPI	7.2	Tubo pvc série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento	m	100,00	R\$	36,82	R\$	3.682,00
89580/SINAPI	7.3	Tubo pvc série R, água pluvial, DN 150mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais	m	30,00	R\$	38,97	R\$	1.169,10
96523/SINAPI	7.4	Escavação de caixas de água pluvial	m³	4,00	R\$	65,11	R\$	260,44
		Subtotal:						5.111,54
	8.0	OMISSOS						5.111,54
	0.0	OIVII3303						



20193/SINAPI	8.1	Locação de andaime metalico tipo fachadeiro, largura de 1,20 m, altura por peca de 2,0 m, incluindo sapatas e itens necessarios a instalação	m²/mês	4400,00	R\$	3,33	R\$	14.652,00
97063/SINAPI	8.2	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza)	m²	4400,00	R\$	7,42	R\$	32.648,00
73948/16 SINAPI	8.3	Limpeza manual do terreno com raspagem superficial	m²	300,00	R\$	3,42	R\$	1.026,00
		Subtotal:					R\$	48.326,00
SUBTOTAL SERVIÇOS:							R\$	1.086.883,64
BDI PARA EDIFICAÇÕES (	24,52 %	):					R\$	266.503,87
SUBTOTAL DOS EQUIPAI	MENTOS						R\$	-
BDI PARA EQUIPAMENT	OS ( 16,8	9 %):					R\$	-
SOMA TOTAL:							R\$	1.353.387,51



# **ANEXO I-B**

	CI	RONOGRAMA FÍSICO	-FINANCEIF	RO						
onte/Código	Item	ESPECIFICAÇÃO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	Т	OTAL s/ BDI	TOTAL c/ BDI	
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 24.012,75	R\$ 22.230,75	R\$ 22.230,75	R\$ 22.230,75	R\$	90.704,99	R\$ 112.945,86	8,35%
	2.0	REVESTIMENTOS	R\$ 81.546,80	R\$ 85.295,89	R\$ 54.799,12	R\$ 49.975,56	R\$	271.617,37	R\$ 338.217,95	24,99%
	3.0	VEDAÇÃO/ESTRUTURA	R\$ 4.713,92	R\$ -	R\$ 151.703,49	R\$ 151.703,49	R\$	308.120,90	R\$ 383.672,14	28,35%
	4.0	ESQUADRIAS	R\$ 8.052,92	R\$ 92.832,99	R\$ 91.107,72	R\$ 107.584,88	R\$	299.578,51	R\$ 373.035,17	27,56%
	5.0	COBERTURA	R\$ 4.393,12	R\$ 3.670,27	R\$ -	R\$ -	R\$	8.063,40	R\$ 10.040,54	0,74%
	6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ -	R\$ 20.870,16	R\$ 27.680,46	R\$ 6.810,30	R\$	55.360,93	R\$ 68.935,42	5,09%
	7.0	DRENAGEM	R\$ 5.111,54	R\$	R\$	R\$	R\$	5.111,54	R\$	0,47%



									6.364,89		
											ОК
	8.0	OMISSOS	R\$ 12.851,00	R\$ 11.825,00	R\$ 11.825,00	R\$ 11.825,00	R\$	48.326,00	R\$ 60.175,54	4,45%	ОК
			R\$ 140.682,04	R\$ 236.725,07	R\$ 359.346,55	R\$ 350.129,98	R\$ 1	1.086.883,64	R\$ 1.353.387,51	100,00%	
			12,94%	21,78%	33,06%	32,21%					



# **ANEXO I-C**

	Cálculo do BDI de Seviços						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%					
	GRUPO A	3,97%					
1	Administração Central - AC	3,00%					
2	Risco - R	0,97%					
	ORUBO B	7.550/					
	GRUPO B	7,55%					
3	Seguro de Risco de Engenharia - S	0,40%					
4	Garantia - G	0,40%					
5	Lucro Bruto - L	6,16%					
6	Despesas Financeiras - DF	0,59%					
	GRUPO C - I	10,15%					
		,					
7	ISS (Salvador - BA)	2,00%					
8	PIS	0,65%					
9	COFINS	3,00%					
10	CPRB	4,50%					



BDI	BDI = ((( 1 + ( AC + S + R + G )*( 1 + DF ) * ( 1 + L )) / ( 1 - I )) - 1	24,52%					
	Fórmula para o cálculo do BDI:						
	BDI = {[(1+(AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)]/(1-I)}-						
	Formula do B.D.I. conforme acordão AC-2622-37/13-P.						

# **ANEXO I-D**

	Cálculo do BDI de Equipamentos								
ITEM DISCRIMINAÇÃO									
	GRUPO A	2,06%							
1	Administração Central - AC	1,50%							
2	Risco - R	0,56%							
	GRUPO B	5,15%							

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS								
PARCELA DO BDI	1ºQuartil	Médio	3º Quartil					
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%					
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%					
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%					
DESPESA FINACEIRA	0,85%	0,85%	1,11%					
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%					



3	Seguro de Risco de Engenharia - S	0,15%
4	Garantia - G	0,15%
5	Lucro Bruto - L	4,00%
6	Despesas Financeiras - DF	0,85%
	GRUPO C - I	8,15%
7	ISS (Salvador - BA)	0,00%
8	PIS	0,65%
9	COFINS	3,00%
10	CPRB	4,50%
BDI	BDI = (((1+(AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1	16,89%

Fórmula para o cálculo do BDI:

Formula do B.D.I. conforme acordão AC-2622-37/13-P.



# **ANEXO I-E**

## COMPOSIÇÕES SINAPI, ORSE, PRÓPRIAS

SINAPI	93572	Encarregado Geral com Encargos complementares	mês			RŚ
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	Preço Uni.	4.613,27
INSUMO	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1,0000000	3.787,14	R\$ 3.787,14
INSUMO	40861	TRANSPORTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	114,07	R\$ 114,07
INSUMO	40862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	581,79	R\$ 581,79
INSUMO	40863	EXAMES - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	69,24	R\$ 69,24
INSUMO	40864	SEGURO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	3,94	R\$ 3,94
COMPOSICAO	93557	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	0,0500000	157,19	R\$ 7,86
COMPOSICAO	95422	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1,0000000	49,23	R\$ 49,23

SINAPI	87905	Chapisco aplicado em alvenaria	m²			R\$
	CODIGO		Unid.	Coef.	Preço Uni.	6,32
TIPO ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	O i ii d i	Coen		-,
		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO		0.0042000	354,98	R\$
COMPOSICAO	87313	MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,0042000	354,98	1,49
				0.1830000	10 E7	R\$
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,1830000	19,57	3,58
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,0910000	13,71	R\$



1,25
------

SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica em parede, duas demãos	m²			R\$
	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	Preço Uni.	9,46
INSUMO	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,3300000	14,77	4,8741
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,1870000	19,49	3,64463
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,0690000	13,71	0,94599

ORSE	9807	Pastilha ceramica esmaltada, 5 x 5 cm, marca ATLAS, linha engenharia, ref. Lorca - B11421 ou similar,	m²		Preço Uni.	R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	11040 01	133,14
INSUMO	02540/ORSE	REJUNTE COLORIDO FLEXÍVEL PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS	KG	0,54	2,9	R\$ 1,57
INSUMO	10221/ORSE	PASTILHA ESMALTADA, 5X5, MARCA ATLAS	M2	1,05	110,98	R\$ 116,53
INSUMO	04750/SINAPI	PEDREIRO	Н	0,64	6,25	R\$ 4,00
INSUMO	06111/SINAP	SERVENTE	Н	0,9	4,34	R\$ 3,91
INSUMO	03407/ORSE	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, VOTOMASSA OU SIMILAR	KG	4,5	0,75	R\$ 3,38
INSUMO	10549/ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	Н	0,9	2,47	R\$ 2,22
INSUMO	10550/ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - PEDREIRO	Н	0,64	2,41	R\$ 1,54



SINAPI	87775	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l	m²		Preço Uni.	R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	rieço oiii.	42,27
INSUMO	37411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	M2	0,1388000	11,06	R\$ 1,54
COMPOSICAO	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,0314000	470,62	R\$ 14,78
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	0,7800000	19,57	R\$ 15,26
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,7800000	13,71	R\$ 10,69

MODIFICADA	9807/ORSE	Rejunte colorido flexivel para revestimentos cerâmicos pastilha cerâmica 5x5cm	m²			R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	Preço Uni.	6,98
INSUMO	02540/ORSE	Rejunte colorido flexivel para revestimentos cerâmicos	kg	1,26	2,9	R\$ 3,65
COMPOSICAO	88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1	19,57	R\$ 1,96
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1	13,71	R\$ 1,37

SINAPI	88411	Aplicação manual de fundo selador	m²			R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	Preço Uni.	1,71
INSUMO	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,1000000	6,33	R\$ 0,63
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,0470000	19,49	R\$



						0,92
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,0120000	13,71	R\$ 0,16

SINAPI	88497	Aplicação e lixamento de massa latex em paredes, duas demãos	m²			R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	Preço Uni.	10,30
INSUMO	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,1000000	0,46	R\$ 0,05
INSUMO	4051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	18L	0,0489000	53,45	R\$ 2,61
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,3120000	19,49	R\$ 6,08
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,1140000	13,71	R\$ 1,56

SINAPI	87491	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm)	m²		Preco Uni.	R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	rieço oiii.	50,10
INSUMO	34547	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	М	0,42	2,26	R\$ 0,95
INSUMO	37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	0,0100000	47,25	R\$ 0,47
INSUMO	37593	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO COM FUROS NA VERTICAL, 14 X 19 X 39 CM - 4,5 MPA (NBR 15270)	UN	13,6000000	1,50	R\$ 20,40
COMPOSICAO	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,0118000	470,62	R\$ 5,55



COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,8600000	19,57	R\$ 16,83
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Η	0,4300000	13,71	R\$ 5,90

ORSE	171	Cobogó de cimento, com único furo, 20x20	m²			R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	Preço Uni.	51,77
INSUMO	00618/ORSE	COBOGÓ CIMENTO VAZADO, ÚNICO FURO, 20X20	UN	25	1,3	R\$ 32,50
INSUMO	04750/SINAPI	PEDREIRO	Н	1	6,25	R\$ 6,25
INSUMO	07728/ORSE	ARGAMASSA CIMENTO E AREIA TRAÇO T-7 (1:4) - 1 SACO CIMENTO 50KG / 4 PADIOLAS AREIA DIM. 0,35Z0,45X0,23M - CONFECÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	M3	0,03	353,82	R\$ 10,61
INSUMO	10550/ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - PEDREIRO	Н	1	2,41	R\$ 2,41

ORSE	11347	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro verde com aplicação de película de controle solar, chacal espelhada	m²		Preço Uni.	R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	Preço om.	1.250,00
	12207/ORSE	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro verde com aplicação de película de controle solar, chacal espelhada	M2	1	1250	R\$ 1.250,00

MOD	IFICADA	74121/001	Junta de dilatação em fachada 1,5 cm com tarugo 20mm e mastique elástico	m²			R\$
		CODIGO		l locial	Coof	Preço Uni.	22,44
TIPO	O ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.		22,77



INSUMO	Cotação	Tarugo (Baguete Plástico) Tarucel d=20mm	М	1,01	1,8	R\$ 1,82
COMPOSICAO	88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,1	19,57	R\$ 1,96
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,1	13,71	R\$ 1,37
INSUMO	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,645	26,82	R\$ 17,30

MODIFICADA	90285	Graute fgk=30 mpa; traço 1:0,8:1,1 (cimento/ areia grossa/ brita - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³		Preço Uni.	R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	rreço om.	422,42
INSUMO	132	ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE AGUA PARA CONCRETO	L	2,3200000	5,02	R\$ 11,65
INSUMO	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	М3	0,4400000	65,75	R\$ 28,93
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	553,1000000	0,54	R\$ 298,67
INSUMO	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	М3	0,5000000	70,71	R\$ 35,36
COMPOSICAO	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	3,0800000	15,05	R\$ 46,35
COMPOSICAO	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	СНР	0,9500000	1,00	R\$ 0,95



COMPOSICAO	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	2,1300000	0,24	R\$ 0,51	
------------	-------	--	-----	-----------	------	-------------	--

SINAPI	94569	Janela em alumínio com vidro	m²			R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	Preço Uni.	228,23
INSUMO	601	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	M2	1,0001000	168,63	R\$ 168,65
INSUMO	4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	24,4000000	0,07	R\$ 1,71
INSUMO	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	1,2467000	10,25	R\$ 12,78
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1,7070000	19,57	R\$ 33,41
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,8530000	13,71	R\$ 11,69

MODIFICADA	Própria	Brises metálicos	m²			R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	Preço Uni.	297,68
INSUMO	34360/SINAPI	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO - TUBO RET. 3 X 1 X 2 MM ( 76.20 MM X 25.40 MM X 2 MM)(1,057 kg/m)	kg	1,62	27,73	R\$ 44,85
INSUMO	34360/SINAPI	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO - TUBO RET. 2 X 1/2 X 1.2 MM (50.80 MM X 12.70 MM X 1.20 MM) (0,40 kg/m)	kg	4,99	27,73	R\$ 138,43
INSUMO	34360/SINAPI	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO - TUBO RET. 2 X 1 X 1.25 MM ( $50.80$ MM X $25.4$ MM X $1.25$ MM) (0,50 kg/m)	kg	2,18	27,73	R\$ 60,45
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,50	13,71	R\$ 6,86



COMPOSICAO	88315/SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,00	18,66	R\$ 37,32
COMPOSICAO	88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,50	19,57	R\$ 9,79
SINAPI	91341	Porta em alumínio de abrir, tipo veneziana, com guarnição, fixação com parafusos	m²		Dunan III.	R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	Preço Uni.	258,02
INSUMO	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,8829000	28,62	R\$ 25,27
INSUMO	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,8166000	0,36	R\$ 1,73
INSUMO	36888	GUARNICAO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, PARA 1 FACE	М	6,8504000	3,65	R\$ 25,00
INSUMO	39025	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	UN	0,5473000	357,96	R\$ 195,91
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,3826000	19,57	R\$ 7,49
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	0,1910000	13,71	R\$ 2,62
MODIFICADA	90838/SINAPI	PE4 - Porta acustica metálica (2º subsolo 1,00x2,10m)	Unid			R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	Preço Uni.	3.026,08
INSUMO	COTAÇÃO	Porta acústica metálica (1,00x2,10m)- Porta com isolação de 35dB, soleira com 10mm de altura em aço inox com vedação por perfil metálico e escovas, folha com miolo em compensado com aplicação de material resiliente revestido em ambos lados com chapa de aço carbono. Ref. Modelo 35db Porta Acústica Linha Padrão Vibrasom.	UND	1,00	2934,54	R\$ 2.934,54
COMPOSICAO	88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	3,46	19,57	R\$



						67,79
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1,73	13,71	R\$ 23,75

MODIFICADA	90838/SINAPI	Porta corta-fogo 100x210x4cm - fornecimento e instalação. af_08/2015	Unid			R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	Preço Uni.	1.148,31
INSUMO	11154/SINAPI	PORTA CORTA-FOGO PARA SAIDA DE EMERGENCIA, COM FECHADURA, VAO LUZ DE 100 X 210 CM, CLASSE P-90 (NBR 11742)	m²	2,1	494,5978836	R\$ 1.038,66
COMPOSICAO	88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	3,464	19,57	R\$ 67,79
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1,732	13,71	R\$ 23,75
COMPOSICAO	88629/SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,0422	429,42	R\$ 18,12

ORSE	8228	Peitoril granito cinza polido, esp.: 2cm	m²	2	R\$	
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	Preço Uni.	149,40
INSUMO	04750/SINAPI	PEDREIRO	Н	0,7	6,25	R\$ 4,38
INSUMO	10841/SINAPI	PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= *2* CM	M2	1,05	135,84	R\$ 142,63
INSUMO	01903/ORSE	ARGAMASSA CIMENTO E AREIA TRAÇO T-1 (1:3) - 1 SACO CIMENTO 50KG / 3 PADIOLAS AREIA DIM. 0.35 X 0.45 X 0.23 M - CONFECÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	M3	0,002	354,26	R\$ 0,71



INSUMO	10550/ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - PEDREIRO	Н	0,7	2,41	R\$ 1,69
MODIFICADA	Própria	Contramarco	m			R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	Preço Uni.	14,74
INSUMO	34360/SINAPI	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO - Ref.CM200 Linha Gold ALCOA	kg	0,20	27,73	R\$ 5,49
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,25	13,71	R\$ 3,43
COMPOSICAO	88315/SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,05	18,66	R\$ 0,93
COMPOSICAO	88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,25	19,57	R\$ 4,89

SINAPI	74145/001	Pintura esmalte fosco, duas demaos, sobre superficie metalica, incluso uma demao de fundo anticorrosivo	m²		Preço Uni.	R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	rieço om.	313,99
INSUMO	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	1,96	1,07	R\$ 2,10
INSUMO	5320	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ	L	26,35	1,15	R\$ 30,30
INSUMO	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	25,16	4,42	R\$ 111,21
INSUMO	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	23,06	3,04	R\$ 70,10
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	19,49	4,09	R\$ 79,71



COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	13,71	1,50	R\$ 20,57
SINAPI	74100/001	Portão de ferro com vara 1/2", com requadro (portinholas cobertura)	m²			R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	Preço Uni.	461,20
INSUMO	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	М3	0,0610000	65,75	R\$ 4,01
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	4,8300000	0,54	R\$ 2,61
INSUMO	4948	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	1,0000000	404,66	R\$ 404,66
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1,5000000	19,57	R\$ 29,36
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1,5000000	13,71	R\$ 20,57
SINAPI	85096	Gradil de alumínio anodizado tipo barra chata	m²			R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	Preço Uni.	311,07
INSUMO	583	ALUMINIO ANODIZADO	KG	9,9000000	27,33	R\$ 270,57
COMPOSICAO	87372	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	М3	0,0030000	541,70	R\$ 1,63
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,4000000	19,57	R\$ 7,83
COMPOSICAO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,7500000	18,66	R\$ 14,00
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1,1500000	13,71	R\$ 15,77



COMPOSICAO	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	М3	0,0030000	429,42	R\$ 1,29	
------------	-------	---	----	-----------	--------	-------------	--

ORSE	11955	Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfís búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfís e fechadura	m²		Preço Uni.	R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	rieço oiii.	306,10
INSUMO	12806/ORSE	PORTÃO OU PORTA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, COM PEFIS EM LAMBRIL, EM BÚZIO QUADRADO OU AMBOS, DE CORRER OU ABRIR, COMPLETO INCLUSIVE DOBRADIÇAS, OU PERFIS E ROLDANA, E FECHADURA	M2	1	280	R\$ 280,00
INSUMO	04750/SINAP	PEDREIRO	Н	1	6,25	R\$ 6,25
INSUMO	06111/SINAPI	SERVENTE	Н	1	4,34	R\$ 4,34
INSUMO	01903/ORSE	ARGAMASSA CIMENTO E AREIA TRAÇO T-1 (1:3) - 1 SACO CIMENTO 50KG / 3 PADIOLAS AREIA DIM. 0.35 X 0.45 X 0.23 M - CONFECÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	M3	0,03	354,26	R\$ 10,63
INSUMO	10549/ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	Н	1	2,47	R\$ 2,47
INSUMO	10550/ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - PEDREIRO	Н	1	2,41	R\$ 2,41

ORSE	238	Telhamento com telha de fibrocimento tipo canalete 90 (Eternit ou similar)	m²			R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	Preço Uni.	110,88
INSUMO	02198/ORSE	TELHA FIBROCIMENTO TIPO CANALETE 90 S/ ACESSORIOS, COMPRIMENTO 9.20 M (ETERNIT OU SIMLIAR)	M2	1,1	73,14	R\$ 80,45
INSUMO	01213/SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	Н	0,8	6,25	R\$ 5,00



INSUMO	01607/SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	2,67	0,2	R\$ 0,53
INSUMO	04308/SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 230 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	2,67	4,03	R\$ 10,76
INSUMO	04312/SINAPI	FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 90 OU KALHETAO	UN	0,539	2,35	R\$ 1,27
INSUMO	06111/SINAPI	SERVENTE	Н	1,6	4,34	R\$ 6,94
INSUMO	10549/ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	Н	1,6	2,47	R\$ 3,95
INSUMO	10551/ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - CARPINTEIRO	Н	0,8	2,46	R\$ 1,97

MODIFICADA	00304/ORSE	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	m			R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	Preço Uni.	28,66
INSUMO	01886/ORSE	Prego 1 1/2" x 13 (15 x 18)	kg	0,02	10,82	R\$ 0,22
INSUMO	00337/SINAPI	Arame recozido 18 bwg, 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	0,156	10	R\$ 1,56
INSUMO	00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida,sem transporte)	m3	0,002	75	R\$ 0,15
INSUMO	01213/SINAPI	Carpinteiro de formas	h	0,2	6,25	R\$ 1,25
INSUMO	01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	10	0,5	R\$ 5,00
INSUMO	04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor,sem frete	m3	0,026	68,5	R\$ 1,78
INSUMO	04750/SINAPI	Pedreiro	h	0,4	6,25	R\$ 2,50



INSUMO	06111/SINAPI	Servente	h	0,2	4,34	R\$ 0,87
INSUMO	10567/SINAPI	Tabua madeira 3a qualidade 2,5 x 23,0cm (1 x 9") nao aparelhada	m	0,07	5,85	R\$ 0,41
COMPOSICAO	00140/ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	2	6,49	R\$ 12,98
COMPOSICAO	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,2	2,47	R\$ 0,49
COMPOSICAO	10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,4	2,41	R\$ 0,96
COMPOSICAO	10551/ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	0,2	2,46	R\$ 0,49

MODIFICADA		Junta plástica de dilatação - Platibanda	m²			R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	Preço Uni.	5,45
INSUMO	3673/SINAPI	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	М	2,00	1,36	R\$ 2,72
COMPOSICAO	88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,08	19,57	R\$ 1,63
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	0,08	13,71	R\$ 1,10

SINAPI	73753/001	Impermeabilizacao de superficie com manta asfaltica protegida com filme de aluminio gofrado (de espessura 0,8mm)	m²		Preco Uni.	R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	Preço Oni.	70,81
INSUMO	626	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	KG	0,11	11,54	R\$ 1,28



INSUMO	11621	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	M2	1,10	30,06	R\$ 33,07
COMPOSICAO	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1,00	20,29	R\$ 20,29
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1,18	13,71	R\$ 16,18

SINAPI	83738	Impermeabilizacao de superficie com manta asfaltica (com polimeros tipo app), e=4 mm	m²		– Preço Uni.	R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	r reço om.	57,96
INSUMO	511	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	0,4000000	12,71	R\$ 5,08
INSUMO	4015	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2	1,1000000	31,10	R\$ 34,21
INSUMO	7319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	0,5660000	7,35	R\$ 4,16
COMPOSICAO	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,3000000	14,36	R\$ 4,31
COMPOSICAO	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,3000000	20,29	R\$ 6,09
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,3000000	13,71	R\$ 4,11

MODIFICADA		Junta plástica de dilatação - Piso	m²		Preço Uni.	R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.		4,09
INSUMO	3673/SINAPI	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	М	1,00	1,36	R\$ 1,36



COMPOSICAO	88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,08	19,57	R\$ 1,63
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	0,08	13,71	R\$ 1,10

SINAPI	87620	Contrapiso em argamassa, traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira, aplicado em áreas secas sobre laje, espessura 2cm	m²		Preco Uni.	R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	rieço om.	24,91
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,5000000	0,54	R\$ 0,27
INSUMO	7334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	0,4350000	9,34	R\$ 4,06
COMPOSICAO	87301	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,0310000	416,53	R\$ 12,91
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,2900000	19,57	R\$ 5,68
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,1450000	13,71	R\$ 1,99

SINAPI	89512	Tubo pvc série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento	m		Preco Uni.	R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.		36,84
INSUMO	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0429000	52,84	R\$ 2,27
INSUMO	20072	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	М	1,0400000	14,76	R\$ 15,35
INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0701000	45,89	R\$ 3,22



INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,1485000	1,37	R\$ 0,20
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,4450000	15,98	R\$ 7,11
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,4450000	19,53	R\$ 8,69

SINAPI	89580	Tubo pvc série R, água pluvial, DN 150mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais	m		Preço Uni.	R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	Preço OIII.	38,53
INSUMO	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0062000	52,84	R\$ 0,33
INSUMO	20073	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	М	1,0400000	30,54	R\$ 31,76
INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0102000	45,89	
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0370000	1,37	R\$ 0,05
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,1800000	15,98	R\$ 2,88
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,1800000	19,53	R\$ 3,52

SINAPI	96523	Escavação de caixas de água pluvial	m³		Preço Uni.	R\$
	CODIGO		Unid.	400	·	65,13
TIPO ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unia.	Coef.		
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1,1890000	19,57	R\$



						23,27
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ш	2.0520000	12.71	R\$
COMPOSICAO	99310	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	п	3,0530000	15,/1	41,86

SINAPI	97063	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza)	m²		_ Preço Uni.	R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.		7,44
COMPOSICAO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,2951000	15,47	R\$ 4,57
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,0590000	13,71	R\$ 0,81
COMPOSICAO	91120	TRANSPORTE HORIZONTAL, TUBOS DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 40 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM, MANUAL, 30M. AF_06/2015	М	5,5769000	0,37	R\$ 2,06

SINAPI	89512	Limpeza manual do terreno com raspagem superficial	m²		Preco Uni.	R\$
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Coef.	,	36,84
INSUMO	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0429000	52,84	R\$ 2,27
INSUMO	20072	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	М	1,0400000	14,76	R\$ 15,35
INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	N 0,0701000 45,89		R\$ 3,22
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,1485000	0,1485000 1,37	



COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,4450000	15,98	R\$ 7,11
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	0,4450000	19,53	R\$ 8,69

ANEXO I-F
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
FORNECIDO EM MIDIA ELETRÔNICA
E-mail: seeng.ba@trf1.jus.br.

ANEXO I-G PEÇAS GRÁFICAS FORNECIDO EM MIDIA ELETRÔNICA

E-mail: seeng.ba@trf1.jus.br.



# EM BRANCO



# **ANEXO II**

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. RAZÃO SOCIAL					2. № C.N.P.J.		
	3. ENDEREÇO:						
4. CARIMBO DO CNPJ				<ul> <li>5. TELEFONE:</li> <li>6. № FAX:</li> <li>7. BANCO:</li> <li>8. COD. AGÊNCIA:</li> <li>9. № C.CORRENTE:</li> </ul>			
ITEM	ESP	PECIFICAÇÃO					
01							
UNID	PRE	EÇO TOTAL R\$					
P.TOTAL. POR EXTENSO							
DADO	S DO	REPRESENTANTE					
Nome							
Endere R.G.	eço						
C.P.F.							
<u></u>							
					de		
Local D		Dia	Mês	5	Ano		



#### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n. 0005953-91.2018.4.01.3300 e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, Lei n.12.846/2013, Lei n. 12.349/2010, na Instrução Normativa n. 02/2010 do MPDG e na Resolução n.114/2010 do CNJ, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ........ e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr
CONTRATADA:, CNPJ/MF n, com sede na neste ato representada pelo Sr, brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP).

#### DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços necessários para à finalização dos acabamentos externos, esquadrias e cobertura e outros serviços do Ed.02 dos Juizados Especiais Federais da Bahia, com a finalidade de fechamento e vedação completa do prédio, protegendo o edifício contra intempéries, conforme especificações e demais elementos técnicos definidos nos Anexos do Edital.

#### DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie o presente contrato, o Projeto Básico, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n......, a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

#### DO PREÇO

1. A Contratante obriga-se a pagar à Contratada a quantia de R\$ (XXXXX) referente à execução total do(a) serviço/obra.



2. O valor acima especificado, já incluso o BDI (se for o caso), compreende todas as despesas concernentes à execução da obra/serviço, computadas todas as despesas com materiais e mão-de-obra, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

# DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1. O pagamento será realizado após a medição do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, e o aceite por parte da fiscalização da contratante. A FISCALIZAÇÃO atestará a fatura, glosando, se for o caso, as parcelas não executadas:
- 1.1. A Contratada comunicará à Contratante a conclusão do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, para que seja efetuada a vistoria e medição para fins de pagamento;
- 1.2. Somente serão pagos os serviços realizados na data da efetiva medição.
- 2. Integra o cronograma, para efeito da primeira fatura, a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, **se for o caso**: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do(a) serviço/obra, matrícula do(a) serviço/obra no INSS e Relação de Empregados (R.E) contendo nomes completos, número do documento de identidade, profissão e função no(a) serviço/obra e cópia do Alvará emitido pela Prefeitura Municipal.
- 3. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão da regularidade do FGTS, certidão negativa de débito com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via Internet, os respectivos *sites* dos órgãos emitentes das certidões supracitadas:
- 3.1. Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis providenciar sua regularização ou apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 4. O pagamento será condicionado à apresentação da folha de pagamento do seu pessoal, guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social autenticados por instituição bancária, se for o caso.



- 5. A Contratada só poderá emitir o documento fiscal, após aprovação dos serviços pela Contratante:
  - 5.1. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:
  - a) o objeto da prestação do serviço, medição a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
  - b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
  - c) nº do CNPJ do licitante/contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- 6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.
- 7. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo:
- 7.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.
- 7.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.
- 8. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.
- 9. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subseqüente ao do vencimento do



prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

- 10. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o item 8 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.
- 11. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela Contratada.
- 12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

## DO REAJUSTE (Acórdão do TCU n. 73/2010 - Plenário)

1. Será concedido o reajuste após o período de 12 (doze) meses contado a partir do mês de referência (do SINAPI) ao qual a proposta de preços se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional de Construção Civil), divulgado pela Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 35, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - Io}{Io}\right) xV$$

Em que:

R = valor do reajuste procurado:

- I = índice da "coluna 35-Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas- Edificações" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar a periodicidade anual do reajuste;
- lo = índice da coluna citada, do mês da data-base da proposta;

V = valor do preço a ser reajustado.

- 2. Incumbe à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo do reajustamento, que deverá ser acompanhado da memória, para ser aprovado pela Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia.
- 3. Se não for divulgado o índice referente ao mês em que deverá ocorrer o reajuste, será utilizado aquele referente ao mês anterior.



- 4. Em caso de extinção do índice acima pactuado, será aceito o que vier a substituílo.
- 5. Se a Administração Pública vier a estabelecer regras e/ou critérios de reajustamento com periodicidade inferior à vigente, serão repactuadas as condições ora contratadas, ajustando-as ao disciplinamento aplicável, mediante termo aditivo e aprovação superior.
- 6. O pagamento referente ao reajuste de preços será efetuado por meio da apresentação de nota fiscal distinta daquela alusiva aos valores inicialmente contratados.
- 7. Considerando que o prazo de vigência do presente contrato é de 225 **dias**, o reajuste só será devido se, inexistindo culpa da contratada, o prazo de execução ultrapassar os 12 meses. (Lei 10.192/2001, art. 2°)

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1. A vigência da contratação será de **225 dias**, com início na data estabelecida no contrato, sendo **120 dias** para a execução dos serviços, mais **15 dias** para recebimento provisório e mais **90 dias** para recebimento definitivo, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.
- 2. O término do prazo de vigência deste contrato não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### **DA GARANTIA**

- 1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de R\$ ......, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:
- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.



- 2. O atraso autoriza a Contratante a **reter imediatamente o valor da garantia** diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.
- 3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.
- 4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- 5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.
- 5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.
- 6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.
- 7. Sendo a garantia contratual constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".
- 7.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

# DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA



1. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este contrato, com o projeto básico e com a sua proposta.
- 2. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.
- 5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço.
- 6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
- 7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 8. Solicitar o reparo, a remoção, a substituição ou a reexecução do objeto contratado/equipamento(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento.
- 10. Decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços/obra.
- 11. Exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional ou operário, quando verificar sua incompetência para execução da tarefa, ou apresentar hábitos nocivos à boa administração do(a) serviço/obra contratado(a).
- 12. Decidir sobre o reaproveitamento do material da demolição, se for o caso.
- 13. Demais obrigações constantes no Projeto Básico e anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 1. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes do projeto básico.
- 2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 3. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço.
- 4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; valetransporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal- Seção Judiciária da Bahia.
- 6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- 8. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso.
- 10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados.



- 12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da Contratante.
- 13. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.
- 13.1. Na celebração de aditivos contratuais, deve ser mantido o desconto proporcional oferecido pela contratada, em relação ao valor total estimado pela Administração, de modo a se evitar o "jogo de planilhas", tanto para modificação de quantidades de itens existentes, quanto para inclusão de novos serviços.
- 14. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil.
- 15. Reparar, remover, substituir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado/equipamento(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela Administração.
- 16. Durante a execução dos serviços, se houver a necessidade de modificar algum detalhe do projeto, a CONTRATADA deverá, antes de tomar qualquer decisão, consultar a FISCALIZAÇÃO expondo seu parecer técnico sobre o assunto.
- 18. Arcar com todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o(a) serviço/obra, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 19. Fornecer à CONTRATANTE, quando concluídos os trabalhos, os projetos atualizados "As-Built", incluindo qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos serviços. Estes serão apresentados em papel impresso assinado e arquivos em disco, no mesmo padrão dos projetos executivos e em total conformidade com as normas da ABNT, se for o caso.
- 20. Conhecer minuciosamente o projeto básico, em todas as suas partes.
- 21. Manter no serviço os responsáveis técnicos indicados no momento da habilitação, se for o caso, para acompanhar "in loco", diariamente, toda a execução dos trabalhos, fazendo os devidos registros no diário de serviços/obras.



- 22. Consultar a CONTRATANTE para dirimir quaisquer divergências ou dúvidas sobre as especificações que integram o contrato e o projeto básico.
- 23. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE sobre reais discrepâncias entre as condições existentes no local e os elementos do projeto, a fim de que esta possa deliberar sobre o assunto.
- 24. Manter o diário de serviços/obras sempre atualizado, se for o caso.
- 25. Exibir o diário de serviços/obras atualizado, se for o caso, quando solicitada apresentação pela CONTRATANTE.
- 26. Manter no local dos trabalhos, com fácil acesso ao fiscal, se for o caso, o diário de serviços/obras em que serão lançadas diariamente as ocorrências. Tal diário, encadernado e com características dos serviços/obras, com folhas em 3 vias, das quais 2 destacáveis.
- 27. Fornecer todo o material, equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos trabalhos, bem como assumir encargos, taxas, seguros, tributos e outras despesas necessárias à perfeita e completa prestação de serviço.
- 28. Responsabilizar-se pela solidez e segurança dos(as) serviços/obra pelo período de 5 (cinco) anos conforme, art. 618 do Código Civil Brasileiro, se for o caso. A garantia do(s) equipamento(s) será aquela oferecida pelo fabricante, que terá início após o recebimento, sem ressalvas, do(s) mesmo(s).
- 29. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros, assim como o processo de utilização.
- 30. Apresentar amostras dos materiais a serem utilizados, para prévia autorização da CONTRATANTE, se for o caso:
- 30.1. A aplicação de materiais fora das especificações e/ou sem prévia aprovação e autorização da CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA a substituir o material, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, por outro que atenda às especificações e ainda poderão ser aplicadas outras penalidades cabíveis.
- 31. Obedecer todas as recomendações relativas à segurança do trabalho.
- 32. Diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI), se for o caso, tais como: capacete, protetores faciais, óculos de segurança, protetores, luvas e mangas de proteção, botas de borracha ou de PVC,



cintos de segurança e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido:

- 32.1. A Contratante poderá paralisar os trabalhos, enquanto os empregados não estiverem com os equipamentos de proteção, se for o caso. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
- 33. Apresentar, quando do primeiro faturamento, os seguintes documentos, se for o caso: Matricula da obra/serviço no INSS, relação de operários, cópia do alvará expedido pela Prefeitura Municipal e ART de execução da obra/serviço registrado no CREA/BA
- 34. Providenciar, quando necessário e às suas custas, toda a documentação e licenças exigidas para o(a) serviço/obra, bem como taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, devendo apresentá-los à fiscalização sob pena de suspensão do pagamento.
- 35. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à Contratante por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais.
- 36. Executar os trabalhos de acordo com as Normas da ABNT, com o Decreto Lei 92.100/85 e com as normas dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade.
- 37. Empregar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e de acordo com as especificações técnicas, devendo ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.
- 38. Cuidar para que todas as partes do(a) serviço/obra permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade, se for o caso.
- 39. Solicitar, oficialmente, à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24h. autorização para executar os trabalhos fora do horário útil (noites, finais de semana e feriados), se for o caso:
- 39.1.Todo o ônus decorrente das horas extras e noturnas, conforme a CLT, correrão por conta da CONTRATADA.
- 40. Permitir o livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE ao local dos trabalhos, se for o caso, acatando suas ordens, sugestões e determinações.



- 41. Remover continuamente entulho e detritos oriundos da execução dos trabalhos, providenciando transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público, se for o caso.
- 42. Deixar o local do(a) serviço/obra totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene e uso (conexões testadas) após a conclusão dos trabalhos, se for o caso:
- 43. Entregar à CONTRATANTE todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado, se for o caso, mediante recibo.
- 44. Expedir ART dos serviços/obra e promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, se for o caso, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- 45. Concordar expressamente, nos termos do art. 13, II, do Decreto n. 7.983/2013, com a adequação do projeto básico, se for o caso, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 46. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 47. Comunicar por escrito e imediatamente à contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal da Bahia.
- 48. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- 49. Colocar, se for o caso, placas indicativas dos serviços/obra, ligações provisórias de água, luz e telefone, conforme legislação vigente.
- 50. Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas no percentual de 2% (dois por cento), de acordo com o art. 8º, parágrafo único, da Resolução n. 114/2010, CNJ;
- 51. Demais obrigações constantes no Projeto Básico e anexos.



## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ocorrendo inadimplemento na prestação dos serviços contratados, a empresa contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/93, n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso. 1. Multa nos seguintes percentuais:

### 1.1. No caso de multa moratória:

- **a)** 2 % sobre o valor total do contrato quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante;
- **b)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento);
- c) pela subcontratação sem autorização da Administração, 1% por evento ocorrido, sobre o valor total do serviço;
- d) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:
  - d.1) **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens executados com atraso;
  - d.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos itens executados com atraso.

As multas estabelecidas nas alíneas d.1 e d.2 não serão aplicadas cumulativamente.

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindirá o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 1.2.a ou 1.2.b.

Para fins de apuração do valor dos itens não executados, cada ETAPA do cronograma deverá ser avaliada de forma isolada. Significa dizer que, caso algum serviço já apurado e sancionado, pertencente à ETAPA anterior, ainda estiver pendente de execução, este não será objeto de nova apuração quando da avaliação das etapas subseqüentes, para não configurar "bis in idem". Também significa dizer que, os serviços de ETAPAS posteriores, porventura adiantados pela contratada, não poderão ser compensados com serviços não executados, pertencentes à ETAPA anterior, salvo solicitação prévia



de adiantamento de serviço realizado pela Contratada e aprovada pela administração e/ou solicitação da administração acatada pela Contratada.

## 1.2. No caso de multa compensatória:

- a) 15% sobre o valor dos itens não executados, em caso de inexecução parcial;
  - b) 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas "a" e "b" não serão aplicadas cumulativamente.

- 2. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93;
- 3. As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.
- 4. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.
- 5. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 1. O serviço deverá ser executado conforme especificado no edital e seus anexos.
- 2. A FISCALIZAÇÃO da Contratante decidirá acerca das questões omissas e/ou duvidosas.
- 3. Os profissionais indicados na licitação deverão acompanhar a execução dos serviços **diariamente**. Fazendo os devidos registros no diário de serviço/obra, se for o caso, sendo os responsáveis técnicos, representando a Contratada e deverão manter estreita comunicação com a Contratante através da Fiscalização.
- 4. Detalhes não fornecidos prevêem que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes, contudo, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.



- 5. Se for o caso, o pedido de similaridade de material será possível, desde que solicitado por escrito pela empreiteira, em tempo hábil, acompanhado dos elementos técnicos necessários à análise dos mesmos, ou seja, amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações, para que a Contratante se manifeste a respeito, emitindo autorização expressa:
- 5.1. Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, o assunto deve obedecer ao prescrito no item acima.
- 5.2. As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da Contratante, antes de sua utilização.

## DO DIÁRIO DE SERVIÇO/OBRA

- 1. Cabe à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de diário de serviço/obra, permanentemente disponível para efetivação de registros, no local dos trabalhos.
- 2. O diário de serviço/obra deve ser constituído de folhas numeradas, em 3 (três) vias, sendo as duas primeiras destacáveis e a terceira fixa, e será formado de tantos volumes quantos forem necessários para os registros diários, até o encerramento dos trabalhos.
- 3. A fiscalização deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do diário de serviço/obra, após todas as anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação:
  - a) 1ª via Fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê do(a) serviço/obra;
  - b) 2ª via CONTRATADA: e
  - c) 3ª via Diário de serviço/obra, a ser arquivado na Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado da Bahia.
- 4. A CONTRATADA deve registrar no diário de serviço/obra, obrigatoriamente, as seguintes informações:
  - a) Identificação do(a) serviço/obra, inclusive número do contrato;
  - b) Identificação da CONTRATADA;
  - c) O prazo contratual;
  - d) Data do registro, prazo de execução dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução;
  - e) Atrasos verificados na execução dos trabalhos;
  - f) Quantidade discriminada de empregados, por categoria profissional;
  - g) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;



- h) Ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, estranhos à vontade das partes contratantes, que alterem substancialmente as condições de execução dos trabalhos;
- i) Falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- j) Consultas dirigidas à fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas;
- k) Data de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- Acidentes ocorridos no decorrer dos trabalhos;
- m) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- n) Eventual omissão ou atraso de providências a cargo da Seção Judiciária do Estado da Bahia, ou escassez de material, que dificulte o andamento dos trabalhos;
- o) Realização de testes, bem como os resultados obtidos, se for o caso;
- p) Serviços extras realizados;
- q) Faturas entregues à fiscalização;
- r) Subcontratação de parte do trabalho, desde que autorizada;
- s) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

#### DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará o cancelamento da nota de empenho e a rescisão do contrato (quando houver), com as consequências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante:
- 2. Os casos de rescisão unilateral do contrato (quando houver), pela Contratante, serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

# DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência do contrato, a execução dos trabalhos será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, profissional ou empresa contratada para esse fim, a critério da Contratante.
- 2. A atuação da Fiscalização da Contratante não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços/obra contratados.
- 3. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos trabalhos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4. À Fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente,



ao serviço/obra.

- 5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor do contrato deverão ser solicitadas à Direção do Foro, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 6. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os trabalhos, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
  - a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a fiscalização da CONTRATANTE ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgue inconveniente;
  - b) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional;
  - c) Solicitar à CONTRATADA, se for o caso, a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;
  - d) Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;
  - e) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 7. Os serviços efetivamente executados serão medidos conforme cronograma físico-financeiro. O Início do período será a partir da assinatura do contrato e o final quando do recebimento provisório do objeto contratual.

#### DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

#### 1. Comunicação do término do serviço:

- 1.1.Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.
- 1.2. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará **mora**, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

#### 2. Recebimento provisório:



- 2.1. Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, em até 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.
- 2.1.1. Em caso de constatação local da **não finalização dos serviços** (parcelas ainda não executadas/fornecidas), a Fiscalização não lavrará o termo de recebimento provisório e o contratado encontrar-se-á em mora, caso já tenha vencido o prazo de execução. Nesta hipótese, a Administração decidirá se ficará aguardando a conclusão dos serviços não executados ou se rejeitará o próprio serviço/obra no todo ou em parte, conforme disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93.
- 2.1.2. Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção **no serviço prestado**, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências, **delimitando-se** prazo (dentro do período para recebimento definitivo) para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.
- 2.2. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização, solicitando a realização de nova VISTORIA.
- 2.3. Constatada a conclusão das pendências, aguardar-se-á, a critério da Administração, o término do prazo de verificação com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 2.4. Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á **mora**, a partir do término do prazo delimitado pela Fiscalização, no subitem 2.1.2.

#### 3. Recebimento definitivo:

- 3.1. No prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será observado o funcionamento/produtividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada VISTORIA por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 3.2. Após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do contrato/projeto básico e apresentada toda a documentação pertinente, se for o caso, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO.
- 4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução do contrato.



- 5. Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso, a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS referente ao serviço, o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela Caixa Econômica Federal. Além disso, deverá comprovar que a expedição de ART dos serviços e promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- 6. Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, além do disposto no item supra, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso:
  - a) O diário de serviço/obra encerrado;
  - b) "As built" em 02 (dois) jogos completos de originais de todos os projetos elaborados e utilizados na construção, devidamente corrigidos, atualizados, aprovados pelas autoridades competentes, bem como todas as plantas em arquivo eletrônico DWG e em total conformidade com as normas da ABNT;
  - c)
  - d) Manuais, notas fiscais (cópias), garantias e diagrama eletroeletrônico de todos os equipamentos (eletrônico, elétrico, mecânico) fornecidos e instalados na obra;
  - e) Certificação de pontos lógicos;
  - f) Alvará de Habite-se.
- 7. Os(a) serviços/obra serão recusados se entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da empresa licitante e/ou do projeto básico, memoriais descritivos, cadernos de especificações, planilha orçamentária e demais documentos relativos ao serviço, inclusive projeto executivo.
- 8. Fica resguardado o direito da CONTRATANTE de rejeitar o(a) serviço/obra, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, se o(a) mesmo(a) estiver em desacordo com as especificações e projetos fornecidos pela CONTRATANTE.

# DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.



### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado da Bahia – Salvador-Ba, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, de	de
	Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro
	Representante da Contratada



#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º IN 1.234/2012 - RFB

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local	l e d	ata				• • •	•••		• • •	 	 	 	 	 	
Assin	atu	ra d	o F	Res	pc	n	sá	١V	el						



# ANEXO V

MODELO	DE	DECLA	RAÇÃO	DE	COMPO	OSIÇ	ÃO	DE	PREÇO,	PRAZO	DE
GARANTIA	, V	ALIDAD	E DE	PRO	POSTA	Ε	APT	TDÃ(	PARA	INICIAR	0
SERVICO/C	)BR	Α									

representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da CPF de do CPF do CPF
DECLARA:
1) Que o preço indicado na proposta, acrescido do B.D.I. compreende todas as despesas concernentes à execução do serviço, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, transportes e mão-de-obra e todos os detalhamentos que se fizerem necessários, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço; 2) Que o prazo de garantia dos serviços e serviços executados será de
(Local / data)
(200ai / data)
(representante legal)



## JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

#### **ANEXO VI**

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔINICO Nº. XX/201\_
DATA:

## **DECLARAÇÃO**

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX.XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 201\_\_\_.

XXXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR



#### **ANEXO VII**

À

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA PREGÃO ELETRÔINICO №. XX/2018 DATA:

## **DECLARAÇÃO**

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXX@XXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que possui infraestrutura necessária à execução dos serviços, objeto da presente licitação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 201\_\_\_.

XXXXXXX

RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PROCURADOR



#### ANEXO VIII

À

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA PREGÃO ELETRÔINICO №. XX/201\_\_ DATA:

## **DECLARAÇÃO**

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXX@XXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que dispõe dos profissionais necessários e indispensáveis que conformarão a Equipe Técnica para a plena execução dos serviços, objeto da presente licitação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 201\_\_\_.

XXXXXXX

RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PROCURADOR